

1.4.3 — A DOM e a DRT prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea f), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.4.4 — A DOM e a DRT são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

1.5 — Na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico:

1.5.1 — Divisão de Documentação e Biblioteca, adiante designada por DDB. A DDB exerce as competências previstas nas alíneas f) e i) a p) do artigo 5.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.5.2 — Divisão de Arquivo e Património Histórico, adiante designada por DAPH. A DAPH exerce as competências previstas nas alíneas a) a e) e g) a h) do artigo 5.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.5.3 — A DDB e a DAPH prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea i), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.5.4 — A DDB e a DAPH são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

1.6 — Na dependência da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso:

1.6.1 — Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso, adiante designada por DSJC. A DSJC exerce as competências previstas nas alíneas a) a o) do artigo 6.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.6.2 — A DSJC prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alíneas g) e h) do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.6.3 — A DSJC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

1.7 — Na dependência do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar:

1.7.1 — Divisão de Serviços de Saúde, adiante designada por DSS. A DSS exerce as competências previstas nas alíneas a) a g) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.7.2 — Divisão de Acção Social Complementar, adiante designada por DASC. A DASC exerce as competências previstas nas alíneas h) a o) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.7.3 — A DSS e a DASC prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea m), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.7.4 — A DSS e a DASC são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

2 — A afectação ou reafectação de pessoal às unidades orgânicas flexíveis realiza-se por despacho do dirigente máximo do serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

22 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho (extracto) n.º 11 651/2007

Por despacho da directora-geral de 15 de Maio de 2007, foram renovadas as comissões de serviço no Conselho dos Oficiais de Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, de:

Manuel dos Anjos Meirinho, inspector — efeitos a 15 de Junho de 2007.

Manuel César Cardeira, inspector — efeitos a 15 de Junho de 2007.  
José António Martins Entradas, secretário de inspecção — efeitos a 2 de Julho de 2007

Hélder Manuel Graça Reis, secretário de inspecção — efeitos a 2 de Julho de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

## Directoria Nacional da Polícia Judiciária

### Despacho (extracto) n.º 11 652/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007, do Ministro da Justiça, foi a João Fernando Teixeira Lopes Monteiro, inspector do quadro da Polícia Judiciária, autorizada, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, a prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir

de 20 de Junho de 2007. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

## Instituto de Reinserção Social

### Despacho (extracto) n.º 11 653/2007

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, foi a licenciada Maria de Jesus Marques de Matos Vozzone, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro de pessoal deste Instituto, reclassificada como assistente da carreira médica de clínica geral, do grupo de pessoal de saúde (escalão 1, índice 120). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 11 654/2007

Pretendem os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do município de Matosinhos realizar o projecto de ampliação da estação de tratamento de águas residuais de Matosinhos (ETAR), localizada no concelho de Matosinhos, visando dotar a ETAR de tratamento secundário e de aumentar a capacidade de tratamento de águas residuais, dada a previsão de aumento da população, o que implicará a utilização de 15 000 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Matosinhos, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/97, de 5 de Novembro.

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminho Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, como «Equipamento em APC (ETAR)» e no Plano Director Municipal de Matosinhos, ratificado pelo despacho n.º 92/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 1992, alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Setembro de 2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2001, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2002, de 15 de Janeiro;

Considerando o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) constante da sua informação n.º 294/DOT/07, de 17 de Abril;

Considerando as medidas enunciadas pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do município de Matosinhos a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características dos projecto, estes deverão dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDRN, designadamente:

Proceder ao encaminhamento das terras sobrantes para vazadouro adequado fora de áreas que integrem a REN ou a RAN;

Proceder às operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis ou lubrificantes;

Garantir a execução do projecto de enquadramento paisagístico da ETAR de forma a minimizar o impacte na paisagem, tal como a eventual dispersão de odores:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público do projecto de ampliação da ETAR de Matosinhos, localizado no concelho de Matosinhos.

22 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.